



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 1097, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre procedimentos eleitorais para Inscrição, Votação e Apuração de votos para a eleição para Procurador-Chefe da PR-RJ.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e os Membros da Comissão Eleitoral e Apuradora para a Eleição para Procurador-Chefe e Substituto da PR-RJ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos das [Portarias PGR Nº 588/2003](#) e [501/2011](#), resolve:

Art. 1º O processo eleitoral para escolha dos nomes a serem indicados ao Procurador-Geral da República para preenchimento das funções de Procurador-Chefe e Procurador-Chefe Substituto da PRRJ, para o biênio com início em 1º/10/2017 e término em 30/9/2019, será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída através da [Portaria PGR Nº 646, de 28 de julho de 2017](#).

Art. 2º Poderão concorrer à eleição os Procuradores da República lotados na PR-RJ, com exceção dos Membros lotados nas PRMs.

Parágrafo único O voto é pessoal e indelegável, permitido o voto antecipado por e-mail, caso o eleitor não possa estar presente no dia designado para a eleição e apuração.

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A forma de inscrição dos candidatos é por chapa, exigindo-se a apresentação do nome do titular e respectivo substituto.

§1º A inscrição das Chapas obedecerá o cronograma abaixo:

Período de inscrição: 21 a 30/8/2017

Data da divulgação da (s) Chapa (s): 31/8/2015

Período de impugnação da (s) Chapa (s) inscrita (s): até 5/9/2017, às 16:00 h

Data da divulgação da decisão na impugnação: 6/9/2017

§2º O pedido de inscrição deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão, através de email (alexandrechaves@mpf.mp.br).

II – DA VOTAÇÃO

Art. 4º A votação será por email ou presencial e nesse caso, ocorrerá na sala 1203, nos dias 11 e 12/9/2017, no horário das 12 às 18 h, na qual o eleitor receberá cédula de votação rubricada pelos Membros desta Comissão que será depositada em urna própria.

§ 1º No caso da votação antecipada ou por email deverá ser dirigida mensagem ao Presidente da Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico alexandrechaves@mpf.mp.br até às 18:00 h do dia 12/9/2017.

§ 2º Concluída a votação, a Comissão Eleitoral e Apuradora encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco, e preencherá o modelo de ata, mencionando de forma circunstanciada os fatos ocorridos, que entenda devam ser levados ao conhecimento do ProcuradorChefe.

II – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 5º A divulgação do resultado da eleição será no dia 13/9/2017, remetendo-se nesse mesmo dia, cópia dos documentos utilizados ao Procurador-Chefe para as providências necessárias.

§1º Será considerada eleita a chapa que alcançar a maior quantidade de votos, assegurado o quórum de maioria do Colegiado.

§2º Não se alcançando o quórum previsto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral e Apuradora comunicará imediatamente o fato ao Procurador-Chefe para convocação de nova eleição, que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES
ANDREIA PISTONO VITALINO
SERGIO LUIZ PINEL DIAS
GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE